



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em Geral que serão destinados as Diversas Secretarias do Município, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 10/06/2013**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

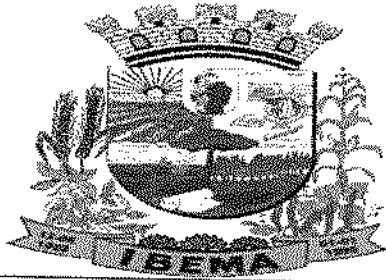
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 23 de maio de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





014

# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

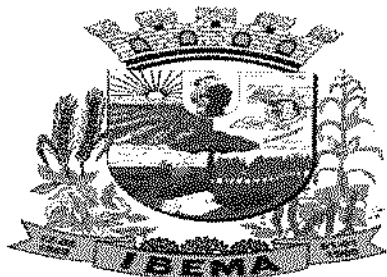
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 10 de Junho do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será julgada por **LOTE**, consoantes as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.
- 1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- 1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- 1.4 Os serviços serão efetuados, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 1.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 1.6 Será aplicado o disposto contido no Artigo 43, Inciso VI parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.7 A elaboração da ARTE FINAL para aprovação desta Administração será em até 03 (três) dias.
- 1.8 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.
- 1.9 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), deverão ser de cor parda.

#### 2- DA HABILITAÇÃO

- 2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:
  - a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
  - b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

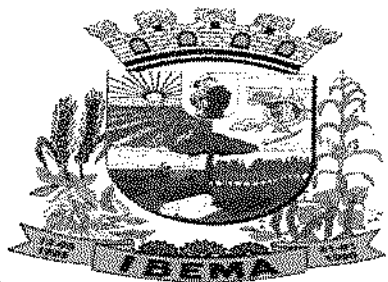
ADM 2013 / 2016

- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
  - d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
  - f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

### 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do(s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

### **3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)**

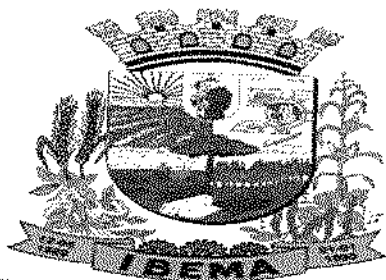
3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) A proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

### **4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes, nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 021/2013**  
**Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO**  
**Remetente:.....**



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 021/2013**  
**Envelope n.º 002 – PROPOSTA**  
**Remetente:.....**

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes, preferencialmente pardo, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

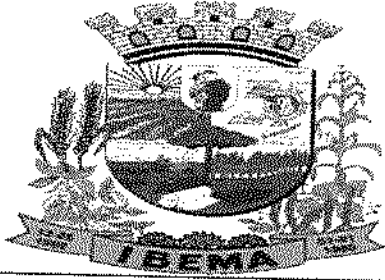
5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por lote, para o fornecimento dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 81.500,00** (Oitenta e um mil e quinhentos reais) para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.





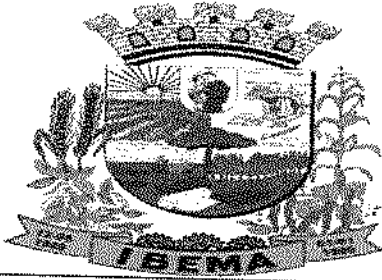
## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 510; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -33.90.30.00–Material de Consumo – Fontes 000 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 – Material de Consumo- Fontes 103 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte 104; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 303 e 495; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo -



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

### 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 12 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

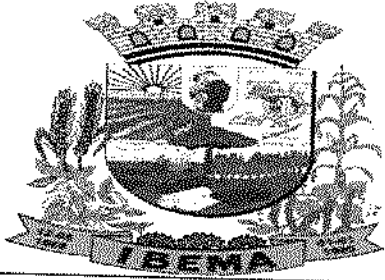
9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão retirados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias;
- 10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.





## 11 - DO REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

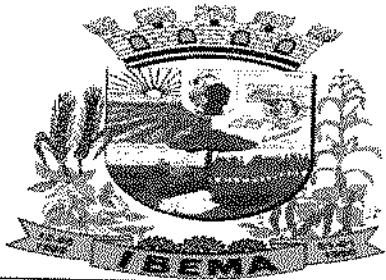
12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 23 de Março de 2013.

**Luiz César dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



021

**IBEMA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Anexo I

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

Ibema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

A  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

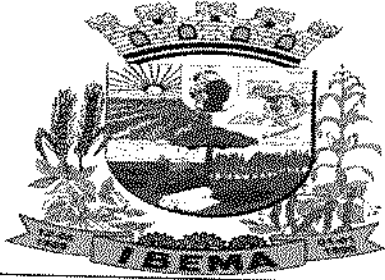
Em atenção a Tomada de Preços sob nº 021/2013, que trata de assunto referente à Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



022

# **IBEMA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

Anexo II

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

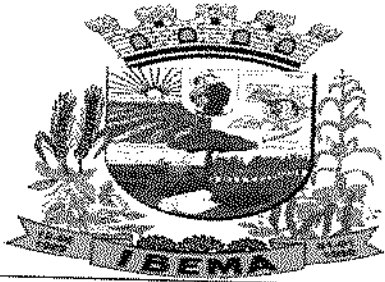
#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



023

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo III

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

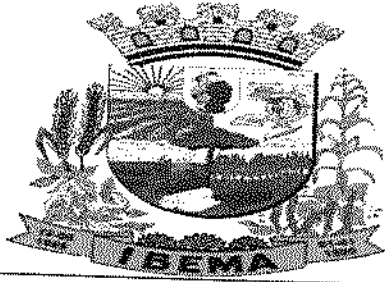
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 021/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



024

# **IBEMA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

Anexo IV

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013.**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

#### **DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

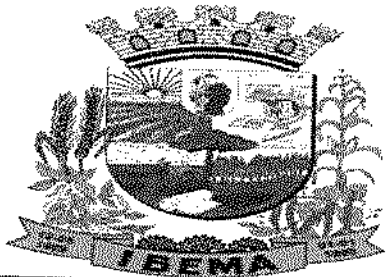
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 021/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

---

Licitante



# IBEMA

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013.

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 021/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

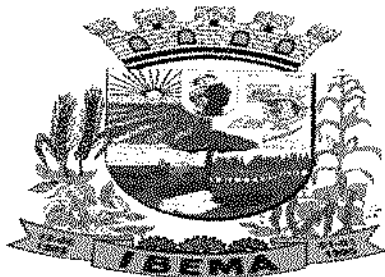
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

---

Licitante





026

# IBEMA

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Anexo VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

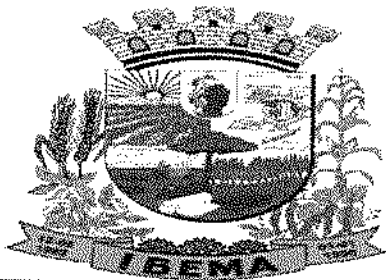
A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Anexo VII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

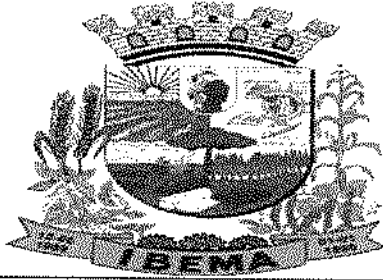
### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 021/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VIII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

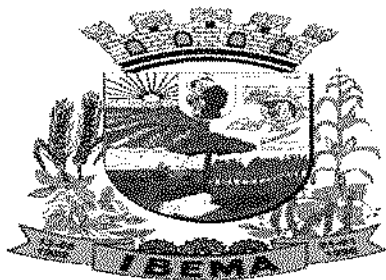
A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epigrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM GERAL, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO**..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., município de ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato por .....

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 021/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.4 Os serviços serão efetuados, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias.

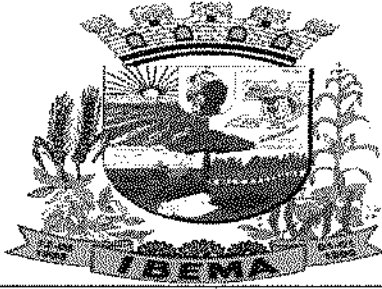
1.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

1.6 Será aplicado o disposto contido no Artigo 43, Inciso VI parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 A elaboração da ARTE FINAL para aprovação desta Administração será em até 03 (três) dias.

1.8 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 021/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS**

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

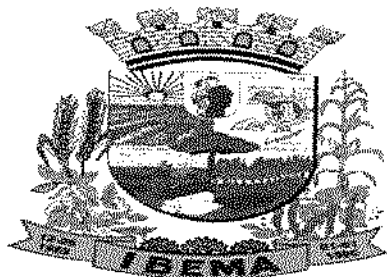
4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero, conforme proposta).

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO**



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega  
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 021/2013 de: 23 de Maio de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
b) TOMADA DE PREÇOS ( X )  
c) CONCORRÊNCIA ( )  
d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 10 de Junho de 2013 às 14:00hs

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

OBJETO:

Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município.

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

063

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013.

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Rafael Gomes Napoli** e **Ivo da Silva Moreira** nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 021/2013, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. Inicialmente a comissão constatou que (02) duas empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Liarte Vendas e Serviços Ltda - Me** e **Orlando Juarez Tibes - ME**. As empresas estavam cadastradas até terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa, **Orlando Juarez Tibes - ME**, foi representada pelo Sr. Orlando Juarez Tibes. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Na sequencia foi aberto o envelope "001", contendo a documentação e, ficando a empresa habilitada para participar na abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, o que ocorreu de forma continua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa participante renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

  
Luiz Cezar dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente

  
Ivo da Silva Moreira  
Membro

  
Rafael Gomes Rocha  
Secretário

  
Orlando Juarez Tibes  
Representante



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013.

Aos dez dias do mês de maio do junho dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Rafael Gomes Rocha** e **Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise do envelope da proposta de preços ao Edital de Tomada de Preços 021/2013, que tem como objeto Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município. A empresa participante, que protocolou proposta, foi habilitada para participar desta etapa. Na sequência, procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço global por lote. A empresa **Orlando Juarez Tibes - ME**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 74.450,00** (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); sendo esse o valor global deste processo licitatório para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Rafael Gomes Rocha**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

  
**Rafael Gomes Rocha**  
Secretário

  
**Orlando Juarez Tibes**  
Representante



## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 021/2013, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "**Orlando Juarez Tibes - ME**", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 17 de junho de 2013.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

068

CONTRATO Nº 078/2013

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** ORLANDO JUAREZ TIBES – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 136, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.998/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Orlando Juarez Tibes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.935.179-0 SSP/PR e do CPF nº 555.210.709-82.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 021/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Qde	Descrição	Unid	V. Unitário	V. Total
1	50	Crachá PVC medida 5,4x8,6cm com cordão	und	R\$ 7,00	R\$ 350,00
2	200	Faixa em impressão digital em lona medindo 340g 75cm de largura	mt	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	50	Plotagem recorte eletrônico em adesivo polimérico diversas cores, com aplicação em fachada	m²	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	100	Plotagem impressão digital em vinil calandrado durabilidade cinco anos, com aplicação em fachada	m²	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
5	100	Plotagem impressão digital em lona 380g, com instalação em painel	mt	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
6	100	Placa PVC 3mm 0,35x0,10cm com adesivo impressão digital	und	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	10	Placa Inaugural 0,45x0,65m acrílico 4mm duplo com prolongadores e adesivo em aço escovado	und	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8	20	Painel frontlight em impressão em lona tencionada e estrutura metalon, com aplicação em fachada	m²	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

069

9	30	Placel backlight em impressão lona tencionada e estrutura de metalon, com aplicação em fachada	m <sup>2</sup>	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
10	80	Placa Sinalização Viária seguindo padrões do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para Via Rural (Estrada) ou Urbana redonda com película refletiva instalada.	und	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
11	50	Suporte para Placa de Sinalização Viária em tubo galvanizado 2" altura 3m instalados	und	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	15	PVC expandido 10mm com recorte computadorizado de letra ou logomarca	m <sup>2</sup>	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	15	PVC expandido 20mm com recorte computadorizado de letra ou logomarca	m <sup>2</sup>	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
14	100	Cobertura fixa reta em policarbonato alveolar, cor a ser escolhida com espessura de 6mm perfis de alumínio e gaxetas com estrutura metálica tubo metalon 30x50 pintura e instalação	m <sup>2</sup>	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
				R\$	74.450,00

- 1.2 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:
- 1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- 1.4 Os serviços serão efetuados, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 1.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 1.6 Será aplicado o disposto contido no Artigo 43, Inciso VI parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.7 A elaboração da ARTE FINAL para aprovação desta Administração será em até 03 (três) dias.
- 1.8 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os serviços de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 021/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 74.450,00** (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, no departamento de compras da prefeitura, devidamente acompanhado da nota fiscal;

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

071

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

### CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000 e 510; 02.005.26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação - 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000 e 511; 02.007.08.243.7000.2.041 - Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 103 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte 104; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 303 e 495; 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000 e 718; 02.012.08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

072

02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.39.00 -  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303.

## CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

efetuar o pagamento ajustado; e

dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

a)

b)

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

073

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

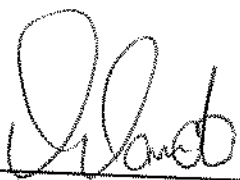
Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos. Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
ORLANDO JUAREZ TIBES - ME  
Orlando Juarez Tibes

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

074

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Orlando Juarez Tibes - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Comunicação Visual em geral, que serão destinados as diversas Secretarias do Município

**VALOR:** R\$ 74.450,00 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 13(treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

